



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2024

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 048/2024

**Objeto:** Serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro e pinto especializada em madeira e estilo tradicionalista rustico.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021, art. 75, II.

**Preço Máximo:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 06.03.13.391.0030.2045.3.3.90.39.16.00.00

**Prazo da Contratação:** 30 dias

**Fornecedor (a):** ROSELI TORRES - MEI

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de Procedimento de Contratação Direta – Processo de Dispensa de Licitação, fundada no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com objetivo de contratar empresa “Serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro e pinto especializada em madeira e estilo tradicionalista rustico”

O processo está instruído, de forma eletrônica, por Solicitação, constituída do TERMO DE REFERÊNCIA que aglutina às 03 (três) primeira peças indispensáveis ao andamento do Processo segundo orientação da PGM, sendo elas: (1) Solicitação, (2) Previsão Orçamentária, indicação de dotação para cobertura das eventuais despesas e (3) pesquisa de preços com fixação de valor de referência; ademais, denota-se a publicação que refere ao art. 75, §1º, da Lei Federal 14.133/2021 – busca por novas propostas, bem como proposta originária e documentos de habilitação da proponente; Nos termos das razões juntadas aos autos e firmada pelo Secretário responsável pela solicitação e seleção do fornecedor, denota-se que, mesmo após o decurso do prazo de aviso prévio de dispensa, não houveram outras pretensas contratadas para além da originalmente inscrita, motivo pelo qual, restou selecionada, bem como que seu preço demonstrou-se adequado ao valor de referência objeto da pesquisa de preços.

Ante o exposto, defiro o presente pedido de contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, inclusive quando na execução do contrato e sua necessária fiscalização, determinando a juntada ao processo eletrônico deste ato de dispensa com envio a PGM para visto jurídico final, após, publique-se este ou seu Extrato junto ao sitio oficial do Município nos termos da Lei de regência, elabore-se o contrato definitivo, empenhe-se e designe-se gestor e fiscal.

Erebango/RS, 23 de outubro de 2024.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**